

## **PORTARIA Nº 2.942/2024**

***O VEREADOR MAX BILL, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais...***

**Considerando** que o item 8.12.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo Administrativo/CPL nº 033/2024 estabelece a necessidade de Prova de Conceito para aceite dos serviços do referido certame.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo elencados, para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO a fim de avaliar o aceite dos itens do Pregão Eletrônico nº 011/2024 que tem por finalidade a produção e veiculação de programas audiovisuais:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
Vinicius Bitencourt Gastin	2064	Chefe de Com. Social	Comunicação Social
Fernanda da Silva Guimarães	1305	Ass. de Com. Social	Comunicação Social
Patricia Maia Nascimento Stutz	2076	Diretora de Planejamento e Compras	Planejamento e Compras

Parágrafo único: Os trabalhos desta Comissão estarão sob a coordenação do Servidor Vinicius Bitencourt Gastin, na qualidade de Presidente.

Art. 2º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no item 10 do Termo de Referência constante no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2024, disponível em <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-011-de-2024-sessao-dia-03-10-2024-as-9-horas-no-gov-br-compras/segunda-retificacao-ao-edital-de-pregao-eletronico-no-011-2024/view>.

Art. 3º - O primeiro colocado no certame do pregão 011/2024, munido de todos os equipamentos e profissionais necessários para execução, bem como, todos os demais interessados, deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, no dia 05 de novembro de 2024, para iniciar a prova de conceito às 18h00m.

Art. 4º - Cabe a comissão acompanhar a Prova de Conceito, bem como julgá-la conforme itens 10.6 e 10.7 do Termo de Referência.

Art. 5º - Caso a apresentação da licitante não alcançar a pontuação mínima na prova de conceito, esta terá apenas uma outra oportunidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou em prazo superior a depender da Contratante para adequação e comprovação

acerca do atendimento satisfatório do requerido, sob pena de desclassificação, sendo as demais licitantes convocadas para a realização desta prova, por ordem de classificação, na forma e condições acima estipuladas, até haver uma declarada vencedora..

Art. 6º - Constatado o desempenho satisfatório às exigências fixadas no Termo de Referência supracitado e consequente aprovação na prova de conceito, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta

Art. 7º - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema de pregão eletrônico e disponibilizados no *site* da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. Após o aceite e habilitação da proposta no sistema, qualquer licitante poderá interpor recurso.

Art. 8º – Ficam designados o Procurador Yuri Guimarães Felisberto Bezerra – Matr.: 2060, e a Secretária de Controle Interno Amanda Almeida Amaral – Matr.: 1536, para acompanharem a execução da prova de conceito e se disponibilizarem para esclarecer quaisquer questões que possam surgir.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Nova Friburgo, 24 de outubro de 2024.

**VEREADOR MAX BILL**  
**PRESIDENTE**